



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PARECER Nº.51/2017

AUTOR DO PROJETO: MESA DIRETORA

RELATOR: VER^a. ANA PAULA DEL'OLMO

MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

DATA: 2/5/2017.

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *concede o título de Honra ao Mérito ao Pastor Ocir Castro de Matos.*

PARECER: O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.


Sala das Comissões, em 2 de maio de 2017.


Ver^a. ANA PAULA DEL'OLMO
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. LENON BARBO


Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES

GERAL 265.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 02.113.17. Pag. _____
Data 03/05/17

Assinatura _____ Hora _____

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Fax 3254 1031 - Cacequi-RS

Email : cmcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PARECER Nº51/2017

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VER. TAIGUARA EDUARDO DE SOUZA HAAR

MATÉRIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº1 , DE 19 DE ABRIL DE 2017.

DATA: 02/05/2017

PARECER FAVORÁVEL.

EMENTA: *concede titulo de honra ao mérito ao Pastor Ocir Castro de Matos.*

RELATORIA: A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo conceder horária ao Pastor Ocir de Matos pela sua dedicação junto a comunidade evangélica e nada mais justo que este Poder reconheça o trabalho que estas pessoas vem realizando com nossa comunidade.

PARECER: Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de decreto legislativo nº1, de 19/04/2017 não causará ônus ao município.

CONCLUSÃO:

Considerando que não haverá onus e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 2 de maio de 2017.

Ver. TAIGUARA EDUARDO DE SOUZA HAAR
Relator

PELAS CONCLUSÕES:


Ver. CLAUDIA GANDOR


Ver. RUAN CARAMES